



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM
DIAGNOSTICO POR IMAGEM.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito Municipal Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, de outro lado, as empresas:

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.304.593/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Miyazaki Yoshida, portador do CPF 299.101.188-23, com os preços dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
RADIODIAGNÓSTICO			
MAMOGRAFIA UNILATERAL	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	72	R\$ 55,10	R\$ 3.967,20
ESCANOMETRIA	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
TOTAL			R\$ 20.592,20
ULTRA-SONOGRAFIAS			
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL, ORGÕES E ESTRUTRAS SUPERFICIAIS)	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINAS, BEXIGAS, PAREDE ABDOMINAL)	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ANTEBRAÇO, COXA, BRAÇO, JOELHO, TORNOZELO, OMBRO, PUNHO, PANTURRILHA)	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/RASTREAMENTO DE TESTÍCULOS	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE (PESCOÇO, CERVICAL, PAROTIDA)	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA (HIPOCONDRIO)	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRA-SONOGRAFIA	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (DOPPLER RENAL, VASCULAR VENOSO, CARÓTIDAS E VERTEBRAS, COLORIDO 3 VASOS OU MAIS)	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 97.880,00
TOMOGRÁFIAS			
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	40	R\$ 86,76	R\$ 3.470,40
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	40	R\$ 101,10	R\$ 4.044,00
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	40	R\$ 86,76	R\$ 3.470,40
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	40	R\$ 86,75	R\$ 3.470,00
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	40	R\$ 86,75	R\$ 3.470,00
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCA	40	R\$ 97,44	R\$ 3.897,60
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	40	R\$ 97,44	R\$ 3.897,60
TOMOMIOLOGRAFIA COMPUTADORIZADA	40	R\$ 138,63	R\$ 5.545,20
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	40	R\$ 86,75	R\$ 3.470,00
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	40	R\$ 86,75	R\$ 3.470,00
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	40	R\$ 136,41	R\$ 5.456,40
TOMOGRÁFIA DE HEMITORAX / MADIÁSTINO (POR PLANO)	40	R\$ 136,41	R\$ 5.456,40
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	40	R\$ 138,63	R\$ 5.545,20
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	40	R\$ 86,75	R\$ 3.470,00
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVIS / BACIA	40	R\$ 138,63	R\$ 5.545,20
TOTAL			R\$ 63.678,40
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	5	R\$ 361,25	R\$ 1.806,25
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
TOTAL			R\$ 85.656,25
TOTAL GERAL			R\$ 267.806,85

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços médicos especializados em diagnostico por imagem, nas condições fixadas neste contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014** e proposta da empresa datada de 27/03/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 267.806,85 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas:

Disp.:350 0601.103010014.2.03600.3.3.90.39.50.99.00 F.R. 303

Disp.:641 0601.103010011.4.03600.3.3.90.39.50.99.00 F.R. 495

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que devesse ser atestado do setor competente do CONTRATANTE.

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 O valor contratado será fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da contratada que não poderá ultrapassar um raio de 100 KM do município de Rio Bom.

5.1.1 - A CONTRATADA terá que oferecer os serviços de segunda-feira a sexta-feira da 08:00 as 18:00 horas.

5.2 A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços contratados sem expressa autorização da CONTRATANTE.

5.3 Qualquer despesa com transporte, material para produzir os bens, pessoal próprio ou terceirizado para entrega dos bens e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

5.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5 A CONTRATANTE se resguarda de utilizar em todo o parcial os bens licitados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

6.6 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.9 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a cláusula 5 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilandia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, 16 DE ABRIL DE 2014.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

Marcelo Miyazaki Yoshida

Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____